



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CONTRATO

CONTRATO Nº. 515/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA A PEREIRA NASCIMENTO FILHO CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP- MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, Secretário Municipal de Infra Estrutura Sr. FELIPE RODRIGUES VIEIRA, portador do CPF nº 041.135.121-40, residente na Rua Adélia Falcão S/N Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE. e, de outro lado, a empresa **A PEREIRA NASCIMENTO FILHO** com sede e foro em **Colinas**, na Rua Sussego, nº 152, Quadra 16, Conj. Sorriso da Manhã, CEP 65.690-000, no Estado MA, inscrita no CNPJ sob o nº **16.793.035/0001-65**, e Inscrição Estadual sob o nº **12.3991774-3**, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de **Identidade nº 57974696-8, CPF nº 880.924.703-59**, residente e domiciliado na Avenida Paraibano, nº 72, Residencial Pinheiro bairro Guanabara, CEP 65690-000, Cidade **Colinas**, no Estado **MA**, doravante chamado abreviadamente CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, da **TOMADA DE PREÇO Nº 30/2022** conforme Processo Administrativo nº **2.473/2022**, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 22/06/93, com as alterações introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

São partes que integram este Contrato, independentemente de transcrição, os Processos da **TOMADA DE PREÇO nº 30/2022**, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no prédio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Barra do Corda/MA.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela PMBDC/MA pela realização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO:**

Pela prestação dos serviços contratados fica estabelecido o preço global o valor de R\$ **411.966,14 (quatrocentos e onze mil novecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos)**, que representa o montante da proposta da CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada independente da transcrição:

§ 1º. Nos preços estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Barra do Corda – MA.

§ 2º. O valor do presente contrato será pago, conforme o cronograma de execução e fiscalizados pelo Município de Barra do Corda, através de servidor designado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1. Responsabilizarem-se pelas despesas de licenças, alvará, taxas, alimentação, hospedagem, dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;
- 5.3. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 5.4. Zelar pelos interesses do Município de Barra do Corda – MA, relativamente ao objeto do contrato;
- 5.5. Executar os serviços respeitando todas as normas de segurança do trabalho, com profissionais capacitados e em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado;
- 5.6. Manter permanentemente nos locais de execução dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Barra do Corda;
- 5.7. Executar o objeto deste contrato de acordo com o termo de referência e especificações fornecidos pelo Município de Barra do Corda – MA e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- 5.8. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- 5.9. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;
- 5.10. Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital.
- 5.11. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Barra do Corda – MA a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.12. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**5.13.** Todos os equipamentos, pessoal, materiais, para prestação dos serviços serão por conta da contratada.;

**5.14.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

**5.15.** A contratada no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente na forma da legislação, indicará um Técnico Responsável pela coordenação dos serviços, que atenderá a administração por qualquer falha ou inconsistência na prestação dos serviços, sendo que seus empregados, quando em serviços nas dependências do contratante, portando uniformes e crachás de identificação e manter técnicos especializados de plantão durante a execução dos serviços, ou quaisquer situações que os exijam.

**5.16.** A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMBDC/MA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

**5.17.** A contratada compromete se a todos os termos da TOMADA DE PREÇO Nº. 30/2022.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante;

**6.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos a contratada, conforme estabelecido neste edital;

**6.1.2.** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.

**6.1.3.** Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

**6.1.4.** Aplicar penalidades, conforme o caso.

**6.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

**6.1.6.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento contratual;

**6.1.7.** Comunicar à contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

6.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.9. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

**CLÁUSULA SETIMA: FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
08.244.1018.2105.0000	2105	MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39	Recursos ordinários
08.244.1005.2010.0000	2010	MANUTENÇÃO E FUNC. DO CENTRO DE CONVIVENCIA	3.3.90.39	Recursos ordinários

**CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, a nota fiscal referente à parcela dos serviços executados, de acordo com o serviço prestado, conforme termo de referência, devidamente atestada pelo gestor do contrato a ser designado pela administração.

8.2. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados o qual deverá ser realizado nas etapas conforme termo de referência.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC-MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

Assinado de forma digital por ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO  
FILHO 88092470359  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=IC-SOLITI Multipla v5, ouo=32300355000192, ouc=ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO

Assinado de forma digital por ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO  
FILHO 88092470359  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=IC-SOLITI Multipla v5, ouo=32300355000192, ouc=ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO  
Dados: 2022.12.01 14:03:07 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

8.4. A Contratada entregará, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, à Secretaria gestora deste contrato, como condição para a efetivação do pagamento, os seguintes documentos:

- Solicitação de pagamento e respectiva fatura e Nota Fiscal (emitida de acordo com o cronograma de execução);
- Cópia do contrato e da ordem de serviços emitida pela contratante;
- planilha detalhada dos serviços executados;
- Certidão de regularidade fiscal da empresa, perante o âmbito federal, estadual e municipal.

8.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da documentação exigida acima. No caso de irregularidade na emissão dos documentos descritos no item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.6. Deverá ser destacado também, na nota fiscal, o percentual, relativo ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e relativo ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC/MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

8.9. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do edital.

**CLÁUSULA NONA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

9.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2010, tomando-se por base a data da proposta, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

$R = V(I - I_0)/I_0$ , onde:

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da /serviço a ser reajustado;  $I_0$  = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*; I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.  $R = V [ I - I_0 / I_0 ]$

Assinado de forma digital por ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO  
FILHO 88092470359  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLLTI Multipla vs, ou=32300355000192, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO  
FILHO 88092470359  
Dados: 2022.12.01 14:03:22 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

a) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 - calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

b) Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido no Edital, o Contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇO, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

**9.2.** Em caso de atraso na execução das s/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das s/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b) Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as s/serviços forem executadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS:**

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PRAZOS:**

**11.1.** O prazo para execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇO será conforme cronograma físico financeiro, em conformidade com o Projeto Básico estabelecido pela PMBC, contados a partir da assinatura do contrato.

**11.2.** O prazo previsto para início da execução do objeto é de até 05 (cinco) **dias** corridos, contados do recebimento da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**11.3.** A autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

11.4. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, após a sua assinatura.

11.5. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMBDC/MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por Sr. **Pedro Igor Carvalho Noletto CPF nº 039.270.333-59**, designado pela contratante, que poderá ser assessorado por profissional ou empresa especializada na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos;

12.2. Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelos serviços, por pessoas devidamente credenciadas pela PMBDC/MA;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES:**

13.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena, e demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

13.3. O valor da multa será atualizado monetariamente de acordo com o índice de reajustamento contratual.

13.4. A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.

13.5. A verificação, durante a realização dos serviços de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

13.6. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução dos serviços que vierem a acarretar prejuízos a PMBDC/MA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**13.7.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da PMBDC/MA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.8.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

**13.9.** Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

**14.2.** Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

**14.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, será cobrada multa 5% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

14.3.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. (Art. 86, § 3º da Lei Federal 8.666/93).

14.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. (Art. 77, da Lei Federal 8.666/93).

15.2. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da , do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;

V - a paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de s, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.4.** A rescisão do contrato poderá ser:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Item anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

**15.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nos itens XII a XVII da cláusula **16.2** sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:**

**16.1.** O licitante contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente as s e serviços objeto deste Edital, poderão, no entanto, subcontratar com microempresas e empresas de pequeno porte mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com o Município de Barra do Corda – MA e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade no mínimo 5% (cinco) por cento e não poderá ultrapassar de 6% (seis) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pelo Município de Barra do Corda – MA.

**16.2.** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**16.3.** A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

**16.4.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

16.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMBC - MA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

16.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

16.7. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PMBDC/MA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PMBDC/MA e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

16.8. Não será permitida a subcontratação quando a vencedora do certame for:

- Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

17.1. A fiscalização receberá os serviços:

a) **O Recebimento será provisório**, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento pelo licitante contratado, a PMBDC/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado.

b) **.Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**17.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

**17.3.** O Contratado compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro da TOMADA DE PREÇO Nº 30/2022.

**17.4.** O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ACRESCIMOS OU SUPREÇÃO**

**18.1.** A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos complementando suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando--lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS ANEXOS**

**20.1.** Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, o **Processo Licitatório** modalidade TOMADA DE PREÇO nº 30/2022, devidamente homologada, por despacho datado de 30/11/2022, e, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda – MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

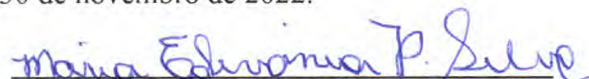
**20.2.** As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Barra do Corda – MA, 30 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA EDILMA FERREIRA  
MIRANDA**  
Secretária Municipal de Planejamento,  
Orçamento e Gestão.  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA EDIVANIA PEREIRA DA  
SILVA**  
Coordenadora de Receita e despesa  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**FELIPE RODRIGUES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
**CONTRATANTE**

APX - Construções e Locações  
A. Pereira Nascimento Filho - EPP  
CPF: 880.924.703-59  
Antonio Pereira Nascimento Filho  
Titular

Assinado de forma digital por ANTONIO  
PEREIRA NASCIMENTO FILHO:88092470359  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=32300355000192,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,  
cn=ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO  
FILHO:88092470359  
Dados: 2022.12.01 14:06:25 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**A PEREIRA NASCIMENTO FILHO**  
**CNPJ nº 16.793.035/0001-65**  
**ANTONIO PEREIRA**  
**NASCIMENTO FILHO**  
**CPF nº 880.924.703-59**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF:

  
\_\_\_\_\_  
NOME/CPF: 61430255331



**EXTRATO DE CONTRATO nº515/ 2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.473/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no prédio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº 30/2022/MA. Contratado: A PEREIRA NASCIMENTO FILHO EPP**, inscrito no CNPJ nº **16.793.035/0001-65**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. **Valor: R\$ 411.966,14 (quatrocentos e onze mil novecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos)**. Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **08.244.1018.2105.0000 – 08.244.1005.2010.0000** Elemento de Despesa: **3.3.90.39** Projeto Atividade: **Construção e reforma de pontes**. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de Novembro de 2022. ASS: **Maria Edilma Ferreira Miranda** CARG: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. ASS: **FELIPE RODRIGUES VIEIRA**. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.



# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda



de acordo com o orçado, cotando um valor de R\$ 83.880,99 (oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e nove centavos). Como a empresa foi a única interessada no certame, após publicação da mesma, o processo será enviado para adjudicação.

Mikaela Oliveira Cabral  
Presidente da CPL

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 1e1b7da4268e0127086c7ff688e0405a4ce17e33

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 529/ 2022 PREGÃO ELETRÔNICO 132/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.472/2022 – BARRA DO CORDA/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de produtos e serviços de Coffee Breack, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 132/2022, Contratado: A. NATALIA DA SILVA SOUSA, inscrito no CNPJ nº19.589.745/0001-66. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor R\$ 122.875,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2003 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 2003 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de dezembro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 3af5f38a178e09ea80baacceaa0710c9360e4e60

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 19/2022

Barra do Corda - MA, 07 de dezembro de 2022.  
A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise da documentação de habilitação, declara o seguinte resultado: a empresa E ARAUJO GUIMARÃES EIRELI, foi declarada inabilitada por não certidão de infrações trabalhistas. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "a", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver.

Mikaela Oliveira Cabral  
Presidente da CPL

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 476e97e5f937dcf9715bbb8c8fad19e8158e89f8

### EXTRATO DE CONTRATO Nº515/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.473/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no prédio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº 30/2022/MA. Contratado: A PEREIRA NASCIMENTO FILHO EPP, inscrito no CNPJ nº

16.793.035/0001-65. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 411.966,14 (quatrocentos e onze mil novecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1018.2105.0000 – 08.244.1005.2010.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: Construção e reforma de pontes. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de Novembro de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARG: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 609858859b43704980091a220c0269ee7c1b7ae5

### HOMOLOGAÇÃO REFERENTE

Processo Administrativo N.º 2.245/2022. Espécie: Tomada de Preço nº 028/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Integrada Antonio Caneco de Medeiros, localizado no Povoado Barro Branco, zona rural do município de Barra do Corda – MA. A Coordenadora de Receita e Despesas, no uso de suas atribuições legais, depois de examinar documentação relativa ao Processo de Tomada de Preço de Licitação nº. 028/2022, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, que conforme a adjudicação a licitante CARVALHO SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.217.765/0001-55, com o valor global de R\$ 1.723.160,79 (um milhão e setecentos e vinte e três mil e cento e sessenta reais e setenta e nove centavos) atendeu fielmente todas as condições estabelecidas no edital. Data: Barra do Corda/MA, 07 de dezembro de 2022. Ass.: Maria Edivania Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 6c8d459f497de12bf0fd12cbc3ea07f544ca562

### TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2022

Contrato n.º 321/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº. 18.172.388/0001-73. CONTRATADA: empresa Volkswagen Truck & Bus Industria e Comércio de Veículos LTDA, CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10. Instrumento Vinculante: Pregão 006/2021. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar ORE-3 (02 unidades), em atendimento a entidade educacional da rede pública de ensino de Barra do Corda-MA. FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2021 do Contrato nº 321/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: Dotação Orçamentária: 12.361.1023.2131.0000, Projeto de atividade: 2131, elemento de despesa: 4.490.52, Fonte do recurso: Precatórios do Fundef. Barra do Corda-MA, 02 de dezembro de 2022. Ass.: Abdiel Ramon do Nascimento Júnior- Secretário Municipal de Educação.

Autor: Gyslaine Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 515/2022

##TEXPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.473/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no prédio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº 30/2022/MA.** Contratado: **A PEREIRA NASCIMENTO FILHO EPP**, inscrito no CNPJ nº **16.793.035/0001-65**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. **Valor: R\$ 411.966,14 (quatrocentos e onze mil novecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos).** Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **08.244.1018.2105.0000 – 08.244.1005.2010.0000** Elemento de Despesa: **3.3.90.39** Projeto Atividade: **Construção e reforma de pontes**. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de novembro de 2022. ASS: **Maria Edilma Ferreira Miranda** CARG: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. ASS: **FELIPE RODRIGUES VIEIRA**. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

publicação, sobre os fatos apontados no Relatório Final em anexo ao Processo nº 32.213/2017, que poderá ser consultado na sede da Procuradoria Geral do Município de Balsas, praça Professor Joca Rego, nº 121, centro, Balsas-MA, para resguardar a sua responsabilidade diante desta Prefeitura e do órgão concedente (FNDE-Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação). Considerando que em caso de silêncio na apresentação de justificativas em sede de defesa, poderão ser considerados verdadeiros os fatos apontados no Relatório Final.

**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PELA PORTARIA Nº009/2017-GP.**

Considerando a Portaria nº 009-GP, que instaurou a Comissão de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantidade do dano e a recomposição do prejuízo causado ao Erário em razão dos fatos descritivos na documentação autuada no processo nº 32.214/2017; Considerando que o processo nº 32.214/2017, refere-se a irregularidades constatadas na construção da Escola Municipal Jonas Demito no Povoado Ilha do Coco, custeada com recurso de Convênio nº 22448/2014 Contrato nº 14/2015, decorrente do Processo Licitatório nº 008/2015, onde a ANA LUCIA NOLETO DE BASTOS configura como EX Secretária Municipal de Educação, gestão 2013 a 2016, venho informa-lhe sobre Relatório Final da Tomada de Contas Especial. Considerando, ainda, as tentativas frustradas de Notificação pessoalmente e por meio do Correio com Aviso de Recebimento; Considerando que para resguardar a sua responsabilidade diante desta Prefeitura e do órgão concedente (FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), lhe concedemos prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para apresentação de Alegações Finais sobre os fatos apontados no Relatório Final em anexo ao Processo nº 32.214/2017, que poderá ser consultado na sede da Procuradoria Geral do Município de Balsas, praça Professor Joca Rego, nº 121, centro, Balsas-MA. Considerando, ainda, as tentativas frustradas de Notificação pessoalmente e por meio do Correio com Aviso de Recebimento; NOTIFICO extrajudicialmente ana lúcia noleto de bastos a comparecer para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, sobre os fatos apontados no Relatório Final em anexo ao Processo nº 32.214/2017, que poderá ser consultado na sede da Procuradoria Geral do Município de Balsas, praça Professor Joca Rego, nº 121, centro, Balsas-MA, para resguardar a sua responsabilidade diante desta Prefeitura e do órgão concedente (FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação). Considerando que em caso de silêncio na apresentação de justificativas em sede de defesa, poderão ser considerados verdadeiros os fatos apontados no Relatório Final.

**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PELA PORTARIA Nº009/2017-GP.**

Considerando a Portaria nº 009-GP, que instaurou a Comissão de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantidade do dano e a recomposição do prejuízo causado ao Erário em razão dos fatos descritivos na documentação autuada no processo nº 32.214/2017; Considerando que o processo nº 32.214/2017, refere-se a irregularidades constatadas na construção da Escola Municipal Jonas Demito no Povoado Ilha do Coco, custeada com recurso de Convênio nº 22448/2014 Contrato nº 14/2015, decorrente do Processo Licitatório nº 008/2015, onde a construtora Blume Engenharia LTDA configura como contratada, venho informa-lhe sobre Relatório Final da Tomada de Contas Especial. Considerando, ainda, as tentativas frustradas de Notificação pessoalmente e por meio do Correio com Aviso de Recebimento; Considerando que para resguardar a sua responsabilidade diante desta Prefeitura e do órgão concedente (FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), lhe concedemos prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para apresentação de Alegações Finais sobre os fatos apontados no Relatório Final em anexo ao Processo nº 32.214/2017, que poderá ser consultado na sede da Procuradoria Geral do Município de Balsas, praça Professor Joca Rego, nº 121, centro, Balsas-MA. Considerando, ainda, as tentativas frustradas de Notificação pessoalmente e por meio do Correio com Aviso de Recebimento; NOTIFICO extrajudicialmente Rafael blume pereira de almeida representante legal perante do Contrato 014/2015 da construtora Blume Engenharia LTDA e a comparecer para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, sobre os fatos apontados no Relatório Final em anexo ao Processo nº 32.214/2017, que poderá ser consultado na sede da Procuradoria Geral do Município de Balsas, praça Professor Joca Rego, nº 121, centro, Balsas-MA, para resguardar a sua responsabilidade diante desta Prefeitura e do órgão concedente (FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação). Considerando que em caso de silêncio na apresentação de justificativas em sede de defesa, poderão ser considerados verdadeiros os fatos apontados no Relatório Final.

**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PELA PORTARIA Nº009/2017-GP.**

Considerando a Portaria nº 009-GP, que instaurou a Comissão de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantidade do dano e a recomposição do prejuízo causado ao Erário em razão dos fatos descritivos na documentação autuada no processo nº 32.214/2017; Considerando que o processo nº 32.214/2017, refere-se a irregularidades constatadas na construção da Escola Municipal Jonas Demito no Povoado Ilha do Coco, custeada com recurso de Convênio nº 22448/2014 Contrato nº 14/2015, decorrente do Processo Licitatório nº 008/2015, onde a LUIZ ROCHA FILHO configura como Ex gestor Municipal, gestão 2013 a 2016, venho informa-lhe sobre Relatório Final da Tomada de Contas Especial. Considerando, ainda, as tentativas frustradas de Notificação pessoalmente e por meio do Correio com Aviso de Recebimento; Considerando que para resguardar a sua responsabilidade diante desta Prefeitura e do órgão concedente (FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), lhe concedemos prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para apresentação de Alegações Finais sobre os fatos apontados no Relatório Final em anexo ao Processo nº 32.214/2017, que poderá ser consultado na sede da Procuradoria Geral do Município de Balsas, praça Professor Joca Rego, nº 121, centro, Balsas-MA. Considerando, ainda, as tentativas frustradas de Notificação pessoalmente e por meio do Correio com Aviso de Recebimento; NOTIFICO extrajudicialmente LUIZ ROCHA FILHO a comparecer para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, sobre os fatos apontados no Relatório Final em anexo ao Processo nº 32.214/2017, que poderá ser consultado na sede da Procuradoria Geral do Município de Balsas, praça Professor Joca Rego, nº 121, centro, Balsas-MA, para resguardar a sua responsabilidade diante desta Prefeitura e do órgão concedente (FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação). Considerando que em caso de silêncio na apresentação de justificativas em sede de defesa, poderão ser considerados verdadeiros os fatos apontados no Relatório Final.

Balsas(MA), 1º de dezembro de 2022.  
ALFREDO ALVES COSTA NETO  
Presidente da Comissão de Tomadas de Contas

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000, Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 15/2022	Data/Hora de Abertura 30/01/2023 - 09h00min, Tipo: Melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da contratação a ser paga pela Administração Pública com o de melhor técnica, conforme art. 12, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 11.079/2004.
---------------------------------	--

Objeto: Contratação de empresa, mediante Parceria Público Privada, sob a modalidade de Concessão de Administração, para a execução de serviços de Implantação e Operação do Aterro Sanitário, incluindo a coleta, o transporte final e monitoramento de Resíduos Sólidos Urbanos, visando atender às necessidades do Município de Balsas/MA observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente.



Balsas - MA, 7 de dezembro de 2022.

ANA MARIA CABRAL BERNARDES

Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 515/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.473/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no prédio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº 30/2022/MA. Contratado: A PEREIRA NASCIMENTO FILHO EPP, inscrito no CNPJ nº 16.793.035/0001-65. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 411.966,14 (quatrocentos e onze mil novecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1018.2105.0000 - 08.244.1005.2010.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: Construção e reforma de pontes. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de novembro de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022**

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, torna público a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 133/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa Contratadora de pessoa jurídica para aquisição de oxigênio puro medicinal para suprir as necessidades das unidades de saúde do município de Barra do Corda/MA, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, para adequação do edital e termo de referência.

Barra do Corda (MA), 7 de dezembro de 2022.  
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL  
Pregoeira

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 19/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise da documentação de habilitação, declara o seguinte resultado: a empresa E ARAUJO GUIMARÃES EIRELI, foi declarada inabilitada por não apresentar certidão de infrações trabalhistas. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "a", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicação, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver.

Barra do Corda (MA), 7 de dezembro de 2022.  
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL  
Presidente da CPL

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise da proposta de preço, declara o seguinte resultado: a empresa FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, única interessada no certame, foi declarada vencedora do certame, por apresentar proposta de preço conforme solicitado e de acordo com o orçamento, cotando um valor de R\$ 83.880,99 (oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e nove centavos). Como a empresa foi a única interessada no certame, após publicação da mesma, o processo será enviado para adjudicação.

Barra do Corda (MA), 7 de dezembro de 2022.  
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL CARGO  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**RETIFICAÇÃO**

No Aviso de Licitação, Pregão Eletrônico nº 020/2022- SRP, publicado na página 247, Seção 3, do Diário Oficial da União, do dia 28/11/2022.

Onde se lê: do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento.  
Leia-se: Maior percentual de desconto, sob regime de Fornecimento  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que identificou junto ao extrato do contrato, do dia 02 de dezembro de 2022, página 479, seção 03, um erro material na dotação orçamentária, junto ao contrato 007.2022.038.2022 e publicação do extrato do contrato.

Onde se lê "Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0121.2079.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção do Salário Educação - QSE";  
Leia-se: Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0121.2089.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção do Salário Educação - QSE

Bom Jesus das Selvas/MA, 7 de dezembro de 2022.  
ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE  
Secretaria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022-CPL**

PROCESSO Nº 02.19.117/2022-PME. OBJETO: locação de som automotivo com estrutura de iluminação para animação musical nas festividades da cavalgada 2022 de Estreito/MA, sob forma dispensa de licitação. FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Valor Global: R\$ 15.750,00 (Quinze mil Setecentos e Cinquenta reais). Declaração de dispensa em 09/09/2022. MANOEL GOMES PEREIRA, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Desenvolvimento. Ratificação em 09/09/2022. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão. CONTRATADO: KLEDSON SOUSA GOIS, portador do RG nº 0227792947 GEISPC MA, e CPF nº 709.410.173-20.





**EXTRATO DE CONTRATO n°515/ 2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.473/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no prédio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº 30/2022/MA. Contratado: A PEREIRA NASCIMENTO FILHO EPP, inscrito no CNPJ nº 16.793.035/0001-65. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 411.966,14 (quatrocentos e onze mil novecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos).** Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **08.244.1018.2105.0000 – 08.244.1005.2010.0000** Elemento de Despesa: **3.3.90.39** Projeto Atividade: **Construção e reforma de pontes.** Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de Novembro de 2022. ASS: **Maria Edilma Ferreira Miranda** CARG: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. ASS: **FELIPE RODRIGUES VIEIRA.** CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.



**10.301.1010.2025.0000** – Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Projeto Atividade: **2078/2025** – Fonte de recursos: Recursos Ordinários; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de dezembro de 2022. ASS: Nakyoane Cunha Andrade CARGO: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 524/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.749/2022** – Barra do Corda/MA.OBJETO: **Locação de Imóvel na zona urbana, destinado a abrigar as instalações da Unidade Básica de Saúde Dr. José de Abreu atendendo a Secretaria de Saúde de Barra do Corda – MA.** Dispensa de Licitação Nº. **48/2022/MA.** Contratado: **FILOMENA DE CARVALHO ANDRADE CASTRO, inscrito no CPF nº 249.844.183-20.** Contratante: Secretaria Municipal Saúde de Barra do Corda/MA. CNPJ Nº 09.200.150/0001-13. Valor: **R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** A dotação orçamentária será: **10.301.1017.2078.0000 / 10.301.1010.2025.0000** – Elemento de Despesa: **3.3.90.36** Projeto Atividade: **2078/2025** – Fonte de recursos: Recursos Ordinários; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de dezembro de 2022. ASS: Nakyoane Cunha Andrade CARGO: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO nº515/ 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.473/2022** – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no prédio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº 30/2022/MA.** Contratado: **A PEREIRA NASCIMENTO FILHO EPP, inscrito no CNPJ nº 16.793.035/0001-65.** Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. **Valor: R\$ 411.966,14 (quatrocentos e onze mil novecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos).** Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **08.244.1018.2105.0000 – 08.244.1005.2010.0000** Elemento de Despesa: **3.3.90.39** Projeto Atividade: **Construção e reforma de pontes.** Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de Novembro de 2022. ASS: **Maria Edilma Ferreira Miranda** CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. ASS: **FELIPE RODRIGUES VIEIRA.** CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 205/2022 PROCESSO Nº: 058/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e M DO S C R DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 42.747.825/0001-14, OBJETO:** Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Cestas Básicas para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello/MA. Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA **VALOR: R\$ 49.400,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos reais).** PRAZO DE ENTREGA: conforme Ordem de Fornecimento. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Aldenice Pereira de Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadora de Despesa, Contratante **M DO S C R DISTRIBUIDORA LTDA,** por Maria do Socorro Cunha Rabelo, CPF nº 804.980.273-68, Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello – MA, terá vigência de 12/12/2022 até 31/12/2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA

Extrato de Contrato. Contrato nº 207/2022 – PMPN. Processo Administrativo nº 018-03/2022.01.02.03.05 – PMPN. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2022 – PMPN. Objeto: aquisição de combustíveis, para atender as necessidades do município de Paulino Neves/MA. Contratada: L. M. Araújo comércio e serviços, estabelecida na Av. Demétrio ribeiro, nº 79, bairro centro, CEP Nº65.585-000, município Paulino Neves/MA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.955.908/0001-06. data da assinatura do contrato: 02 de dezembro de 2022. Vigência: da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2022. Valor: R\$ 193.130,00 (cento e noventa e três mil, cento e trinta reais). Paulino Neves (MA), 02 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria municipal de planejamento e finanças de Paulino Neves (MA). Joseildon Soares de Sousa, Secretário municipal de Planejamento e finanças.

Extrato de Contrato. Contrato nº 208/2022 – PMPN. Processo Administrativo nº 059-05/2022.03 – PMPN. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 035/2022 – PMPN. Objeto: aquisição de medicamentos para farmácia básica, clínica médica hospitalar, medicamentos hospitalares orais e injetáveis, laboratório de análises clínica e material odontológico com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Paulino Neves/MA. Contratada: I C L L MENDES EIRELI, estabelecida na Rua Coelho de Resende, Nº 412, Bairro Centro Sul, CEP Nº 64.001-370, Teresina-PI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.985.550/0001-60. Data da assinatura do contrato: 13 de dezembro de 2022. Vigência: da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2022. Valor: R\$ 67.999,50 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Paulino Neves (MA), 13 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria municipal de Saúde de Paulino Neves (MA). Lucas Raniere Barbosa Brás, Secretário municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 001.051/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001.083/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA e J M CARVALHO, OBJETO:** aquisições de produtos de padaria (pães, salgados, rosquinha) para uso pelas Secretarias do poder executivo Municipal, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital, em epígrafe, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, para o Município de Zé Doca-MA, **FONTE DE RECURSO:** FUNDEB, FMS, FPM, FMAS, **VALOR: de R\$ 39.007,77 (Trinta e Nove Mil e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos), PRAZO DE ENTREGA:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Educação Sr<sup>a</sup>. **Sonia Maria Silva Lima,** conforme Portaria 074/2021, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento a **Sra. Isaura Cristina Araújo de Macedo Lima,** conforme portaria 005/2022, Secretário Municipal de Administração o **Sr. José Jailton Ferreira Santos,** conforme portaria nº 001/2022, Secretário Municipal de Assistência Social a **Nelson Gomes da Silva,** conforme portaria 081/2021, e **J M CARVALHO,** por Sr<sup>a</sup>. Joanita Martins Carvalho, CPF nº 003.649.551-47, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca – MA, 01 de dezembro de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 002.051/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002.083/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA e LÍDIANE SILVA COSTA 03838123301,OBJETO:** aquisições de produtos de padaria (pães, salgados, rosquinha) para uso pelas Secretarias do poder executivo Municipal, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital, em epígrafe, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, para o Município